

LEI MUNICIPAL Nº 086/02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002.

Autoriza o poder executivo a conceder auxílio, a empresa INDÚSTRIA DE BEBIDAS SANTA CECÍLIA LTDA, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 067/01, abre crédito especial e dá outras providências.

Neuri Dalsolio, Prefeito Municipal de SANTA CECÍLIA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER,

que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o que dispõe o art. 2º, da Lei Municipal nº 067/01, que estabelece critérios para a concessão de auxílios às indústrias que se instalarem no Município, a conceder para a empresa INDÚSTRIA DE BEBIDAS SANTA CECÍLIA LTDA, CNPJ nº 04.506.525/0001-54, o auxílio pecuniário no valor de R\$9.500,00(nove mil e quinhentos reais), para aplicação exclusiva na implantação da indústria de bebidas no município.

Parágrafo único – O auxílio que trata o *caput* deste artigo será repassado conforme disponibilidade do Município.

Art. 2º - O auxílio de que trata esta Lei será objeto de contrato entre o Município e a empresa INDÚSTRIA DE BEBIDAS SANTA CECÍLIA LTDA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Especial, no valor de R\$10.000,00(nove mil e quinhentos reais), classificados na seguinte dotação orçamentária:

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
226610092-1.179 - Auxílio para Promoção Industrial ...R\$10.000,00.
4490.42.00.00 – Auxílios

Art. 4º - Para dar cobertura ao que trata o artigo anterior, será reduzido o valor de R\$10.000,00(dez mil reais), classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4490.51.01.00.00 – Obras e instalações de uso Comum .. R\$10.000,00
1.039 – Construção do centro administrativo..... R\$10.000,00

Art. 5º - As disposições desta Lei ficam incluídas na LDO e Plurianual vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL,
aos 25 de fevereiro de 2002.

NEURI DALSÓLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.

Nilton Mazaro
Sec. Da Administração